

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: **INSTITUTO DE FLOESTAS DO PARANÁ E UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ (nova razão social de AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.)**, Autarquia, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **INSTITUTO** e, de outro lado, **UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antonio Camilo, nº 283, Bairro Tarumã, Curitiba – Pr., CEP 82.530-450, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Dr. Paulo Roberto Fernandes Faria, médico, natural de Bela Vista do Paraíso/Pr, portador do RG 973.033/PR CPF 306.740.939-68, endereço residencial na Rua Amambai, 3839, Q05L12, Centro, Umuarama-Pr. CEP 87501-070, e pelo Diretor de Mercado, Dr. Sergio Loshii, médico, divorciado, natural de Guaraçaí/SP, portador de RG 1.903.652-9/SSPPR, CPF 470.447.489-53, Endereço residencial na Rua Eugênio Caetano do Amaral, 194, Jardim Social, CEP 82.520-230, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 004/2010, no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

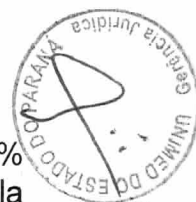
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento a cláusula décima do contrato 004/2010, fica reajustado em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) o valor da contratação constante na cláusula terceira do contrato original, atualizado no terceiro aditivo, passando os valores para:

PLANO	CONTRIBUIÇÕES MENSAIS	
	SEM OBSTETRÍCIA	COM OBSTETRÍCIA
ENFERMARIA	169,13	197,87
APARTAMENTO	210,71	256,76

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme cláusula nona do contrato 004/2010, prorroga o prazo de execução estipulado na cláusula sétima do contrato original em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2014, com término previsto para 31/03/2015, desde que não haja



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.

interrupção da concessão do plano de saúde aos servidores deste INSTITUTO, conforme o que segue estabelecido:

Tendo em vista a transformação da Natureza Jurídica da Ambiental Paraná Florestas S.A. de Economia Mista para Autarquia, encontra-se em análise nos órgãos competentes do Estado a concessão de Plano de Saúde aos Servidores desta Autarquia, considerando a isonomia com os demais Servidores do Estado. Caso seja decidido pela interrupção do plano de saúde, este INSTITUTO comunicará à CONTRATADA a rescisão deste instrumento, com 30 dias de antecedência, sem quaisquer ônus para as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

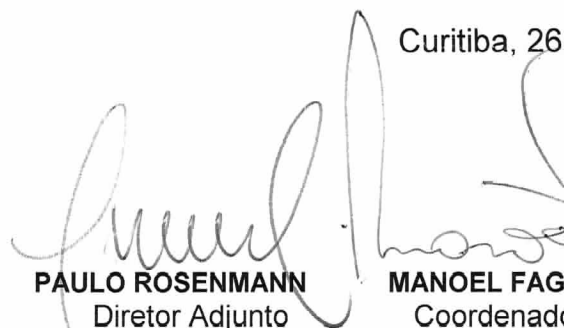
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 004/2010 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de Março de 2014.



**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente



**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Adjunto



**MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Coordenador Adm-Financeiro

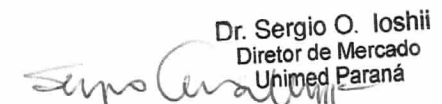
INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ



Dr. Paulo Roberto Fernandes Faria  
Diretor Presidente  
Unimed Paraná

**PAULO ROBERTO FERNANDES FARIA**

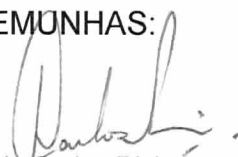
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ



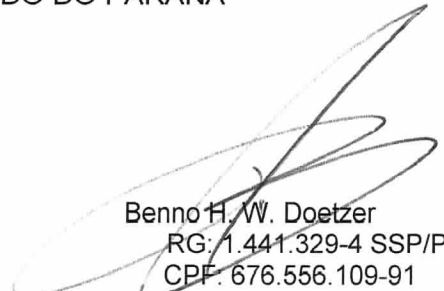
Dr. Sergio O. Loshii  
Diretor de Mercado  
Unimed Paraná

**SERGIO OSSAMU LOSHII**

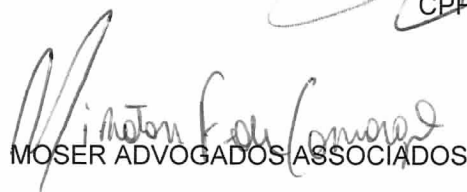
TESTEMUNHAS:



Antonio Carlos Richter  
RG: 878.232-6 SSP/PR  
CPF: 169.365.319-20



Benno H. W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 SSP/PR  
CPF: 676.556.109-91



**MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS**

